

Colaboração Ibermúsicas-Mid Atlantic Arts

2023

Com a missão de promover o diálogo intercultural entre artistas musicais da Ibero América e dos Estados Unidos, é criada uma chamada em colaboração entre Ibermúsicas e Mid Atlantic Arts para apoiar com fundos os projetos selecionados seguindo as diretrizes de cada organização.

Neste sentido, o presente concurso foi desenhado para prestar ajudas à **circulação de artistas ibero-americanos e ibero-americanos nos Estados Unidos** dedicadas e dedicados a músicas de todos os gêneros, para a temporada de **julho de 2024 a junho de 2025**. Será tida em conta a visão de cultura e desenvolvimento sustentável de cada projecto, ou seja, a relevância dos projectos para o domínio da música (contribuição para o desenvolvimento de linguagens, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento de formação de públicos, de lançamento de artistas, de estreias, o desenvolvimento de intercâmbio de saberes) e a capacidade de gerar redes de trabalho duradouras no tempo. Além disso, será valorizado que os projectos proponham **actividades de ligação com as comunidades** das cidades que visitam através de cursos, workshops, mestrados, debates, mesas abertas, etc e realizem **ações destinadas a propiciar um encontro com as comunidades ibero-americanas imigrantes**.

Conscientes da incidência que implica o custo dos vistos de trabalho nos projetos que promovem a circulação de artistas nos Estados Unidos, Ibermúsicas se compromete na presente convocatória a prestar assistência especificamente neste campo.

Por sua vez, Mid Atlantic Arts apoiará financeiramente, com um máximo de 50% do contrato, os apresentadores¹ que: 1) demonstrarem um contrato de trabalho com os artistas ibero-americanos selecionados; 2) são do tipo 501-C 3 (que inclui, entre outros,

¹ Entende-se por "Apresentadores" as instituições, organizações, centros culturais, universidades ou espaços cénicos que irão programar um concerto ou atividade dos projetos musicais candidatos.

governo, apresentadores comunitários), 3) e estão localizados na região do Atlântico Médio: Delaware, Distrito de Columbia, Maryland, Nova Jersey, Nova Iorque, Pensilvânia, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas. EUA, Virgínia, Virgínia Ocidental e as nações nativas que compartilham esta geografia; 4) mais os compromissos que a Mid Atlantic Arts julga necessários em seu próprio edital.

A turnê pelos Estados Unidos também pode ser completada com outros tipos de apresentadores (como venues privados que não sejam do tipo 501-C 3, por exemplo) na mesma região e expandindo para além dela. Por sua vez, os projetos beneficiados por esta chamada poderão continuar adicionando datas à sua turnê pelos Estados Unidos (além dos compromissos acordados na data de fechamento desta chamada), que devem ser incluídas e relatadas no relatório final.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPP). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. APRESENTAÇÃO DA MID ATLANTIC ARTS

A Mid Atlantic Arts foi criada em 1979 para promover e apoiar a programação artística em vários estados em uma região que inclui Delaware, Distrito de Columbia, Maryland, Nova Jersey, Nova York, Pensilvânia, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas, Virginia, W.V. e as nações nativas que compartilham essa geografia. É uma das seis organizações artísticas regionais e trabalha em estreita colaboração com o National Endowment for the Arts e seus estados membros e agências jurisdicionais de artes. A Mid Atlantic Arts distingue-se pelo seu trabalho no intercâmbio cultural internacional, pelos seus programas modelares de turismo de artes performativas, pelo seu conhecimento e presença no campo do jazz e pela sua promoção das artes populares e tradicionais.

Missão: A Mid Atlantic Arts nutre e financia a criação e apresentação de diversas expressões artísticas e conecta as pessoas a experiências artísticas significativas dentro e fora de sua região.

Para mais informações, acesse www.midatlanticarts.org

3. SOBRE O CONCURSO

3.1. O objetivo desta convocatória é apoiar e favorecer a internacionalização dos espetáculos musicais ibero-americanos nos Estados Unidos durante **a temporada de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025**. Caso seja necessário algum reagendamento, é possível, mas deve ocorrer apenas no período indicado.

3.2. Estão habilitados a participar desta chamada músicas e músicos, agrupamentos, ensambles, etc. de todos os gêneros musicais que pertençam por nacionalidade ou residência certificada a: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

3.3. Para os casos de projetos apresentados por agrupações, as mesmas poderão estar integradas em 70% por músicos/músicas residentes no país pelo qual se apresentam, 20% por músicos/músicas de outras nacionalidades iberoamericanas e 10% por músicos/músicas de outros países.

3.4. São elegíveis as candidaturas que:

3.4.1. sejam apresentadas por **produtoras de música, agências de booking, agências de management, managers e produtores dos países membros de Ibermúsicas** que se tenham registado no Catálogo de Ibermúsicas;

3.4.2. **postulen artistas dos países listados no 3.2** que se tenham registado no Catálogo de Ibermúsicas;

3.4.3 contém com um/a **agente ou representante, produtora de música, agência de booking, agência de management dos Estados Unidos** que se tenha registado no Catálogo de Ibermúsicas e quem **deverá estender uma Carta de Compromisso ou vínculo laboral com o projeto**;

3.4.4 contem com pelo menos **três (3) Cartas de Convite ou de intenção** por parte de venues/apresentadores da região do Atlântico médio: Delaware, o Distrito de Columbia, Maryland, Nova Jersey, Nova Iorque, Pensilvânia, Porto Rico, as Ilhas Virgens de EE. EUA, Virgínia, Virgínia Ocidental e as nações nativas que compartilham esta geografia. Devem ser sem fins lucrativos (**denominação 501-C3 e/ou instituições públicas**) e devem apresentar nos seus convites uma proposta de honorários para os artistas convidados;

3.4.5. apresentem uma **proposta de ligação comunitária** nas cidades em que girarem.

3.5. As candidaturas devem apresentar uma descrição clara do projecto a realizar. A viagem pelos Estados Unidos pode, além de preencher os requisitos da secção 3.4.4, pode ser completada com outros tipos de apresentadores (como venues privados que não sejam do tipo 501-C 3, por exemplo) na mesma região e expandindo para além dela. Por sua vez, os projetos beneficiados por esta chamada poderão continuar

adicionando datas à sua turnê pelos Estados Unidos (além dos compromissos acordados na data de fechamento desta chamada), que devem ser incluídas e relatadas no relatório final.

3.6. Só pode participar com uma única proposta por linha de convite.

3.7. As e os artistas, grupos e conjuntos que já tenham recebido apoio do Mid Atlantic Arts não são elegíveis para participar no presente convite à apresentação de propostas.

3.8. Para poderem candidatar-se às ajudas do presente convite, as e os representantes do projecto deverão estar actualizados em todas as obrigações legais e fiscais e não estar impedidos de receber ajudas no seu país de origem.

4. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda, em função dos seguintes critérios de selecção:

4.1. Percurso artístico/ profissional do candidato/s. **20%**

- Serão tidas em conta tanto trajetórias artísticas destacadas com projeção internacional como aquelas que já estão preparadas **para começar o caminho da internacionalização.**

4.2. Relevância da proposta de turnê apresentada. **20%**

- Será levada em conta a relevância artística das instituições, festivais e eventos propostos durante a turnê, incluindo reconhecimento da crítica e do público.

4.3. Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta. **50%**

- Será tida em conta a relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento de formação de públicos, de lançamento de artistas, de estreias, o desenvolvimento de intercâmbio de saberes, de competências técnicas, etc.

- Será tida em conta a capacidade proposta pelo projecto de criar redes de trabalho duradouras no tempo.
- Será tida em conta a existência de atividades de vinculação comunitária através de cursos, oficinas, master classes, debates, mesas abertas, etc nas cidades de destino e para com as comunidades ibero-americanas migrantes.
- Serão ponderados positivamente os projectos que apresentem uma proposta de actividade educativa ou de benefício comunitário no seu país (para esta última, poderá ser tida em conta a participação em Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva, entre outras possibilidades).

4.4. Igualdade de género. **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projetos que abordem a perspectiva de género (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, as propostas em que exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres no projeto.

4.5. Multiculturalidade. **2,5%**

- Por ação afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa aqueles projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas

4.6. Inclusão do coletivo LGBTQ+ . **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projetos que abordem a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que incluam pessoas do colectivo LGBTQ+.

4.7. Acessibilidade. **2,5%**

- Por ação afirmativa, os projetos que abordam a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que incluam pessoas com deficiência.

5. SOBRE A AJUDA DE IBERMÚSICAS

5.1. A Ibermúsicas contribuirá com assistência financeira para fazer face às despesas inerentes à solicitação de visto de trabalho nos Estados Unidos (o custo dos vistos de trabalho, os custos da assistência técnica ou jurídica e qualquer outro procedimento relacionado, como o envio internacional para documentação, por exemplo). Os vistos deverão ser tramitados com uma antecedência aproximada de seis meses à realização da turnê (para mais detalhes sobre o processo de visto, leia o anexo no ponto 12).

5.2. O montante máximo do apoio concedido a cada projecto não excederá 5.000 USD (cinco mil dólares americanos) e, para os projectos apresentados por Espanha e Portugal, 5.000 € (cinco mil euros). IBERMÚSICAS poderá assistir parcialmente ao pedido apresentado. Por sua vez, a Mid Atlantic Arts poderá destinar 15.000 USD (quinze mil dólares) a cada projeto selecionado. A ajuda da Mid Atlantic Arts será feita através do financiamento parcial dos contratos que os apresentadores realizarem com os artistas selecionados neste concurso, seguindo sempre as orientações da instituição MAA.

5.3. O dinheiro será enviado à/ao representante da postulação e deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento dos vistos e os custos adicionados às mesmas sempre que sejam comprovantes auditáveis e tenham sido custos apresentados no orçamento de solicitação. Nos casos em que exista um remanescente de dinheiro, deverá ser devolvido indefectivelmente à conta de IBERMÚSICAS que lhe proporcionará a Unidade Técnica.

5.4. Se a legislação do país o permitir e se dispuser de uma conta em moeda estrangeira habilitada, poderá receber a ajuda concedida em dólares dos EUA ou em euros para os projetos de Espanha e Portugal. Caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência.

5.5. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas eventuais diferenças de montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos auxílios, que são atribuíveis às taxas de câmbio de divisa, às comissões cobradas pelos bancos e aos impostos nacionais sobre as transferências bancárias internacionais.

5.6. O auxílio será concedido aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridos os trâmites exigidos pela Unidade Técnica de Ibermúsicas.

5.7. O auxílio recebido não pode ser transferido para qualquer outro projecto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão contempladas questões de força maior que deverão ser submetidas à consideração seguindo o protocolo que indicará a Unidade Técnica do Programa.

5.8. Fica registado que, no caso dos projectos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada por Ibermúsicas não poderá ser objecto de financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

6. CALENDÁRIO

6.7 O calendário prevê as seguintes datas e etapas:

- Primeira etapa: para os projetos musicais da Iberoamérica
 - 1 de junho- 1 de setembro de 2023: inscrição à chamada de Ibermúsicas
 - Outubro e novembro 2023: processo de avaliação Ibermúsicas-MAA.
 - 27 de novembro de 2023: anúncio dos projetos seleccionados.
 - Janeiro e fevereiro 2024: transferência das ajudas desde Ibermúsicas para as e os responsáveis dos projetos para começar o processo de solicitação de vistos de trabalho.

- Segunda etapa: para apresentadores da Mid Atlantic Arts (MAA)
 - Dezembro de 2023 a abril de 2024: período de inscrição
 - Abril y mayo de 2024: período de decisão do MAA, onde o determinará o apoio financeiro a ser dado a cada apresentador dos projetos seleccionados nesta chamada.
 - 30 de junho 2024: divulgação dos projetos seleccionados pelo MAA.

- 1 de julho de 2024 - 30 de junho de 2025: transferências de apoio do MAA para apresentadores nos Estados Unidos de acordo com o cronograma da turnê

Turnê 1 de julho de 2024 - 30 de junho de 2025

7. APRESENTAÇÃO INSCRIÇÃO PARA A INSTÂNCIA DE IBERMÚSICAS

7.1. O projeto deverá ser apresentado por quem oficiará como a ou o representante do projeto ante Ibermúsicas. Se bem a ou o representante será o elo de comunicação entre Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade integral será exercida de forma conjunta entre a ou o representante e as e os integrantes do projeto. Se mudar a ou o representante antes de concluir a execução e rendição do projeto, isto deverá ser comunicado de forma imediata à Ibermúsicas e ao representante de seu país (REPPi).

7.2. As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio Web do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org.

7.3. As candidaturas podem ser apresentadas desde 1 de junho de 2023 até 2 de outubro de 2023. O 2 de Outubro às 23:59 hs. de cada país será encerrado o sistema de aplicação e **não serão consideradas candidaturas fora de prazo.**

7.4. As candidaturas devem ser preenchidas nos termos do presente convite. Não serão aceites candidaturas incompletas ou tardias.

7.5. As instruções dos formulários de pedido devem ser observadas rigorosamente.

7.6. As e os representantes de cada país ou a Unidade Técnica da Ibermúsicas reservam-se o direito de solicitar aos/as candidatos/as qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em especial, podem solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam mais informações sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projecto apresentado.

8. COMPROMISSOS DOS PROJECTOS SELECCIONADOS

8.1. As propostas que forem seleccionadas deverão apresentar no final do projeto um material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê).

8.2. Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, a ou o representante do projecto deverá assinar uma Carta Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica da Ibermúsicas.

8.3. Se não for cumprida a Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a rendição do "Relatório de Projeto", a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os integrantes beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outra ajuda do Programa, além de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo Ibermúsicas.

8.4. Mencionar e publicar nas comunicações, credenciais, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projecto objecto deste auxílio, o logotipo da instituição de Cultura de seu país e o do Programa Ibermúsicas em lugar destacado e visível segundo o Manual de Marca que pode ser baixado desde: <http://ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas/#descarga-de-logos>

8.5. Enviar à Unidade Técnica Ibermúsicas toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logotipo de Ibermúsicas e do organismo de cultura correspondente. A não utilização do logótipo desativará o pedido de ajudas futuras. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters da Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, horário, local, cidade, país.

8.6. A participação como beneficiárias e beneficiários das ajudas do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto das e dos beneficiários como da instituição musical para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

8.7. A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

8.8. Os/as requerentes serão responsáveis por tramitar e manter atualizados os documentos necessários à sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

8.9. Após a conclusão da actividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

1. Faturas das despesas incorridas para a emissão de vistos.
2. Uma memória completa das atividades realizadas com os elementos gráficos que atestem a utilização do logotipo da IBERMÚSICAS e do organismo de Cultura do país do beneficiário, notas de imprensa, etc.
3. Fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais da IBERMÚSICAS
4. Material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de tournée).

As fichas do Relatório e Rendição Económica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

8.10. O responsável pelo projecto deve apresentar o relatório de entrega do projecto no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projecto. Caso contrário, a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os artistas beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa para além do que o país indicar em acréscimo.

8.11. Uma vez realizado o Relatório, nos casos que exista um remanescente de dinheiro, deverá ser devolvido indefectivamente à conta da IBERMÚSICAS que lhe proporcionará a Unidade Técnica.

9. RESCISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado em numerário se:

- As obrigações estabelecidas no presente convite ou na carta de compromisso não são cumpridas.

- São fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não se está ao dia nas obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Encontrar-se-á proibido no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

9.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida ao pedido apresentado.

10. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

10.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar as presentes bases.

11. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO

11.1. As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio WEB do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. As informações a preencher são as seguintes:

PASSO 1 - Perfil no "Catálogo do Setor Musical" na web de Ibermúsicas

- Selecionar o perfil das/dos artistas postulados (músicas e músicos, agrupamentos, assembleias, etc., de todos os géneros musicais pertencentes por nacionalidade ou por residência certificada a: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal ou Uruguai. **As e os membros do júri acessarem este perfil para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos.**



Celebramos
10 años unidas y
unidos por la música

Comemoramos
10 anos unidas e
unidos pela música

PASSO 2- FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

CAPÍTULO 1- Dados da pessoa responsável pelo projecto

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telemóvel de contato
- Documento de identidade (foto)

Capítulo 2 - Perfil que apresenta o aplicativo

- Nome (produtor musical, agência de reservas, agência de gestão, gerente ou produtor)
- País de residência, Estado, Cidade
- Website ou rede social
- Dossiê em formato PDF
- É requisito desta chamada que o perfil que apresenta a postulação (produtora de música, agência de booking, agência de management, manager e produtor/a de algum país membro de Ibermúsicas) crie um perfil na plataforma Ibermúsicas.

Capítulo 3 - Perfil do artista, grupo, conjunto ou outro

- Nome (produtor musical, agência de reservas, agência de gestão, gerente ou produtor)
- País de residência, Estado, Cidade
- Website ou rede social
- EPK (Electronic Press Kit) do artista, conjunto ou outro
- É requisito desta chamada que o perfil requerente crie um perfil na plataforma Ibermúsicas.

Capítulo 4 - Perfil de contraparte nos Estados Unidos

- Nome (agente ou representante, produtora de música, agência de booking, agência de management nos Estados Unidos)



Celebramos
10 años unidas y
unidos por la música

Comemoramos
10 anos unidas e
unidos pela música

- País de residência, Estado, Cidade
- Website ou rede social
- Dossiê em formato PDF
- É requisito desta chamada que o perfil da contraparte de Estados Unidos (agente ou representante, produtora de música, agência de booking, agência de management) crie um perfil na plataforma Ibermúsicas.

Capítulo 5 - Dados relativos à proposta

- Título da proposta (título da turnê, por exemplo)
- Síntese da proposta (máximo 100 palavras)
- Detalhar se o projeto contempla perspectiva/s de: gênero; etnia; deficiência; infâncias, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início da turnê
- Mês de fim da turnê
- Montante da ajuda solicitada à Ibermúsicas em USD (dólares americanos)

Capítulo 6 - Dados do evento / instituição anfitriã

- Nome
- Estado
- Cidade
- Website ou rede social
- Data estimada

(repetir a informação para cada evento)

Capítulo 7 - Dados das e os artistas postulados e sua equipa

- Número de passageiras e/ou passageiros
- Dados relativos a cada passageira/o: nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de

residência; papel no sector musical (música/a; técnica/o; produtor/a - manager)
dados de autopercepção de género, dados de identidade étnica e se possui
algum tipo de deficiência

Capítulo 8 - Documentos anexados

- Anexar PDF com apresentação ampla onde se expresse a relevância do projeto e se fundamente as razões pelas quais solicita a ajuda (levar em conta os Critérios de seleção).
- Anexar em PDF unificado as cartas de convite das instituições anfitriãs (ver 3.4.4 e 3.5)
- Anexar em PDF a Carta de Compromisso da contraparte dos Estados Unidos (agente ou representante, produtora de música, agência de booking, agência de management)
- Anexar em PDF ou Excel a cotação do trâmite para a emissão dos vistos (o custo dos vistos de trabalho, os custos da assistência técnica ou jurídica e qualquer outro procedimento relacionado, como o envio internacional para documentação, por exemplo).
- Anexar em PDF ou Excel o orçamento total da turnê
- Anexar em PDF ou Excel o plano de negócios da turnê (estimativa de receita de contratos, venda de tickets, financiamento de outros fundos, etc)
- Anexar em PDF ou Excel Cronograma de trabalho.
- Proposta de atividade educacional ou de benefício comunitário em seu país de origem (opcional)

Atenção: os projetos beneficiados por esta chamada poderão continuar adicionando datas à sua turnê pelos Estados Unidos (além dos compromissos acordados na data de fechamento desta chamada), que devem ser incluídas e relatadas no relatório final.

12. ANEXO Sobre o processo de pedido de vistos de trabalho nos Estados Unidos

12.1. O Departamento de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS) é a entidade à qual será submetido o procedimento de pedido de visto. Só eles têm a autoridade para conceder um visto e as respostas favoráveis dependerão da precisão e da natureza convincente da aplicação. Ainda que se ofereça assistência às e os postulantes para orientar no processo de aplicação, nem Ibermúsicas nem nenhum país da América Latina tem ingerência nas decisões de aprovação dos vistos de trabalho nos Estados Unidos, de modo que a decisão final depende inteiramente do USCIS.

12.2. Existem vários tipos de vistos para artistas e o pedido para o mesmo deve ser feito a partir de Estados Unidos, razão pela qual é fundamental para esta convocatória apresentar uma colaboração de trabalho com um agente, representante ou promotor legalmente constituído nos Estados Unidos. Isto não só facilitará o processo de aplicação, mas vai ajudar a ter uma turnê mais produtiva no território dos EUA. O processo de pedido é complexo e pode levar vários meses, por isso é importante considerar estes tempos para a hora de organizar a turnê (a recomendação é iniciar o processo de pedido de visto 6 meses antes do início da tournée).

12.3. Existem diferentes categorias de vistos para artistas intérpretes ou executantes: O1 (capacidade extraordinária; Unicamente artista a solo); O2 (músicos de apoio e pessoal para O1); P1 (comercialmente viável); P3 (culturalmente específico). Os períodos de validade variam entre os diferentes tipos de vistos de trabalho, portanto sugerimos a leitura atenta dos critérios e especificações listados no site da USCIS.

12.4. Os três pontos principais no processo de obtenção de um visto de trabalho nos Estados Unidos:

- Passo 1: Obter a aprovação dos Serviços de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS). Há dois lugares para processar esses pedidos de visto: um está na Califórnia e o outro na Vermont. O escritório que se utiliza depende de onde se encontra o peticionário.
- Passo 2: Uma vez obtida a aprovação do USCIS, o artista apresenta um formulário DS160 através do site da Embaixada correspondente. Uma vez preenchido este

formulário, receberá um número de confirmação. Com esse número será feito o pagamento desta parte do processo de visto. Uma vez recebida a confirmação

-
-

do pagamento realizado, será agendada uma entrevista a ter lugar na embaixada competente com o pessoal consular. Existem certos documentos necessários para a entrevista que são descritos no site da Embaixada. Embora tenha obtido a aprovação da etapa 1, o USCIS pode negar o visto de trabalho no momento da entrevista.

- Passo 3: Passando a alfândega e imigração no aeroporto de entrada nos Estados Unidos. Embora artistas já tenham um visto de trabalho para entrar nos Estados Unidos, as autoridades também têm o direito de recusar a entrada por qualquer motivo, pelo que se sugere aos artistas que sejam prudentes no momento da passagem pela alfândega.

12.5. Processo de pedido de visto inclui, entre outros, o seguinte:

- a. Pedido de visto para os Serviços de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS).
- b. O itinerário completo da turnê, incluindo datas e todas as informações de contacto do local/apresentador/promotor.
- c. Cartas de convite/contratos, mais cartas de autorização para o agente apresentar um pedido em nome de 1) Artista e 2) apresentadores na turnê.
- d. Cartas de apoio (4-5) de peritos reconhecidos no terreno (académicos, críticos, DJ, programadores de artes do espectáculo) que atestem que estão familiarizados com a ou o artista e que cumprem os critérios de elegibilidade exigidos pelo USCIS.
- e. Biografia da / do artista.
- f. Imprensa internacional: as e os artistas devem mostrar que têm comunicados de imprensa que devem ser traduzidas em inglês. Além disso, deverá ser exibida a página real da imprensa impressa ou do site web, com uma imagem que inclua o endereço do site. Deve incluir uma declaração assinada do tradutor que ateste o seu conhecimento de ambas as línguas.

- g. Informação sobre o peticionário, que deve ser um/a cidadão/a dos EE. UU. e que conheça e esteja familiarizado com o artista.
- h. Carta de apoio dos sindicatos de trabalho competentes, a qual deve ser solicitada pelo peticionário e enviado para USCIS para processamento.
- i. Todos os materiais devem ser enviados pela FedEx para garantir que são rastreáveis.

- j. Uma vez concedida a aprovação, os artistas agendam uma entrevista na Embaixada dos EE. UU. por telefone (os custos envolvidos variam de país para país). Os e os artistas têm uma entrevista individual e é aqui que o visto é carimbado no passaporte.